

SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
INSTITUTO PASTEUR

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, por meio da Comissão de Gestão de Programas de Ensino, instituída através da Portaria IP nº 07 de 09/11/2022, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I – NORMAS E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 1º - Conforme disciplinado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como Resolução SS nº 180 de 07/12/2021 que disciplina as condições de realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Latu Sensu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

II - DO OBJETO

Artigo 2º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no primeiro semestre do ano 2023, para os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível médio, médio profissionalizante ou superior, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas.

O estágio será realizado nas dependências do INSTITUTO PASTEUR e as vagas destinadas estão distribuídas, conforme o quadro abaixo:

ÁREA	CURSOS	Nº DE VAGAS
Administrativa	Nível médio (Curso técnico em Tecnologia da Informação (TI)) ou Nível Superior (Graduação em TI, Ciências da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação)	2
Virologia (Laboratório)	Nível Superior (Graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina ou Medicina Veterinária)	2
Vigilância Epidemiológica e Controle da Raiva	Nível Superior (Graduação em Saúde Pública)	1

III – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 3º - As solicitações de campos de estágio com início no ano de 2023, juntamente com o Plano de Atividades de Estágio deverão ser encaminhadas pelas unidades de Ensino para o e-mail: cfordp@pasteur.saude.sp.gov.br no período de 28/11/2022 a 21/12/2022, para análise e aprovação da Comissão de Estágio, utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

Artigo 4º - O atendimento às solicitações de estágio desta Coordenadoria de Controle de Doenças, necessariamente, obedecerá à seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

I – Instituições de Ensino Públicas;

II – Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III – Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 5º - Outros critérios deverão ser igualmente publicitados pelas Unidades de Saúde concedentes.

Artigo 6º - As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

Artigo 7º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário pela Comissão de Gestão de Programas de Ensino do Instituto Pasteur, será celebrado com as Instituições de Ensino envolvidas o Termo de Cooperação Técnica para a realização do estágio curricular, independentemente de sua modalidade.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 8º - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar Plano de Atividades do Estagiário (Anexo-I), que será analisado e discutido pela Comissão de Gestão de Programas de Ensino do Instituto Pasteur, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Item II do presente edital.

Artigo 9º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão de Gestão de Programas de Ensino do Instituto Pasteur, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Aprovação pelo Ministério da Educação;
- d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
- f) Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social;
- h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

Parágrafo Único: As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 10º - A documentação obrigatória, relacionada no Item IV – Artigo 9º, do presente edital, deverá ser entregue/encaminhada à Seção de Pessoal do Instituto Pasteur, sito à Av. Paulista, nº 393, Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo – SP – CEP 01311-000, no período de 11/01/2023 a 25/01/2023 (dias úteis), no horário das 10h30 horas às 16h30 horas (horário de Brasília), utilizando-se o modelo contido no Anexo I, do presente Edital.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA – PROPOSTA

	ETAPAS	PERÍODO (1º SEMESTRE/23)
01	Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino	28/11/2022 a 21/12/2022
02	Análise e aprovação dos Planos de Atividades do estagiário pela Comissão Local de Estágios	04/01/2023 a 06/01/2023
03	Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas	10/01/2023
04	Entrega/Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas	11/01/2023 a 25/01/2023
05	Início das atividades	Á partir de 01/02/2023

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - O Instituto Pasteur e as Instituições de Ensino se comprometem a tratar os dados pessoais do aluno / estagiário, bem como os necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Artigo 12º - O estágio curricular, independentemente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Coordenadoria de Controle de Doenças e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais;

Artigo 13 - Poderá haver cancelamento do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 14 - O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura: A duração do estágio de cada educando não poderá exceder 2(dois) anos consecutivos, salvo se for pessoa com deficiência, conforme o disposto no art. 11, da Lei - 11.788/2008.

Artigo 15º - É da responsabilidade da Instituição de Ensino, a apresentação do comprovante dos esquemas de vacinação dos estudantes que estagiarão em quaisquer Unidades da SES/SP, contra Hepatite B, Tétano, Tríplice viral e outras estabelecidas por órgãos de vigilância sanitária e Resoluções da Secretaria da Saúde sobre a matéria.

§ 1º. Os alunos selecionados que desenvolverão atividades nas áreas laboratoriais deverão iniciar o esquema de vacinação pré-exposição para a raiva e apresentar, no primeiro dia das atividades, comprovante do início da vacinação ou, para aqueles que já tenham sido submetidos ao esquema de vacinação anteriormente, laudo de sorologia para detecção de anticorpos neutralizantes do vírus com título = 0,50 UI/mL, obtido com antecedência de no máximo 6 meses;

§ 2º. A vacinação pré-exposição para a raiva e a coleta para exame de sorologia podem ser realizadas no Espaço - Ambulatório do Instituto Pasteur situado no Instituto de Infectologia Emilio Ribas, Avenida Dr. Arnaldo, 165, Bairro Cerqueira César. Maiores Informações sobre horários e dias de atendimento pelos telefones (11) 3896-11885 (Recepção) e (11) 3896-1298 (Sala de vacinas);

Artigo 16º - Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Gestão de Programas de Ensino do Instituto Pasteur por meio dos telefones (11) 3145-3183 ou à Seção de Pessoal do Instituto Pasteur/ (11) 3145-3179, ou endereço eletrônico: cfordp@pasteur.saude.sp.gov.br.

Artigo 17- A vigência do estágio será de, no mínimo 1 (um) mês e no máximo, 6 (seis) meses, compreendido entre 01 fevereiro a 31 de julho de 2023 e a contar da data definida no termo de compromisso, o qual deverá ser firmado colocando a data de início e fim do estágio.

Artigo 18º - Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Comissão de Gestão de Programas de Ensino do Instituto Pasteur.

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O Plano de Atividades do Estagiário deve ser preenchido pela Instituição de Ensino interessada num campo de estágio da Parte Concedente e deverá ser encaminhado para a Parte Concedente de campo de estágio em abril e outubro para o semestre subsequente e aguardar a aprovação.

Deverá constar neste Plano de Atividades do Estagiário:

1. Nome da parte concedente (Nome completo, endereço completo com CEP, nome do supervisor responsável o estágio com assinatura, carimbo e contato)

Unidade: Coordenadoria de Controle de Doenças

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, nº 351 – 1º andar - Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo – SP – CEP 01246-900

Supervisor responsável do estágio: inserir o nome do responsável pelos cursos de nível médio/técnico;

Supervisor responsável do estágio: inserir o nome do responsável pelos cursos de nível superior/especialização;

Contato (e-mail comissão de estágio da Coordenadoria): _____

Assinatura / Carimbo

2. Período de solicitação: Primeiro semestre/2023

3. Dados da Instituição de Ensino (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/MF, nome do professor/orientador com assinatura, carimbo e contato)

Instituição de Ensino: _____

Endereço (completo com CEP): _____

Professor orientador (com assinatura): _____

4. Dados do Curso (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo)

Ano Escolar: _____

Nome da Disciplina: _____

Professor orientador (com carimbo/assinatura): _____

5. Objetivos do Estágio

6. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante:

7. Dados sobre o campo de estágio pleiteado

Unidade Clínica	Data início	Data Término	Horário Estágio	Carga horária por dia (h)	Número de dias	Total de estágio por estudante (h)	Número de estudantes	Total de horas de estágio (h)
				(A)	(B)	(AxB)	C	(AxBxC)

São Paulo, de de 2023.

Instituição de Ensino Parte Concedente
(Nome Completo) (Nome Completo)
Assinatura/Carimbo Assinatura/Carimbo